



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Torna-se público que o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA- MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5588, de 30 de dezembro de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 025, de 05 de novembro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas e legislações pertinentes em vigor.

Local: sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

Endereço: Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG.

Data e horário de abertura da sessão pública: às 09h00min de 20 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Na data, horário e local acima indicados far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Presencial, com o seguinte roteiro:

1.1.1. credenciamento dos representantes legais dos licitantes;

1.1.2. recebimento das declarações de habilitações e dos envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação;

1.1.3. abertura dos envelopes contendo as propostas;

1.1.4. exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;

1.1.5. divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

1.1.6. realização dos lances verbais;

1.1.7. abertura do envelope contendo as documentações do licitante detentor do maior desconto e exame da habilitação; e

1.1.8. adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do **SAAE**, Sr. João Lucas Fernandes Siqueira, designado pela Portaria n° SAAE/MAN/050/2023, com auxílio da equipe de apoio.

1.3. O edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados na sede do **SAAE**, em dias e horários de expediente, no site oficial do **SAAE** (www.saaemantena.mg.gov.br), e por meio do e-mail: licitacao@saaemantena.mg.gov.br.

1.4. Qualquer pessoa que tiver interesse em participar do certame fica obrigada a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gérias, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição dirigida ao Pregoeiro, que deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@saaemantena.mg.gov.br ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na sede do **SAAE**.

3.2. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile ou fora do respectivo prazo legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- 3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.4.** O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal, sendo consideradas intempestivas.
- 3.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 3.6.** A petição deverá ser assinada pelo representante legal, acompanhada de cópia de documento de identificação e CPF, com indicação do Pregão, do Processo Administrativo, assim como da razão social da impugnante, do CNPJ, do telefone, dos endereços físico e eletrônico, devendo ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 3.7.** As respostas aos esclarecimentos serão efetuadas pelo Pregoeiro e encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do SAAE, ficando acessível a todos os interessados.
- 3.8.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao impugnante sobre a sua decisão e divulgando no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.
- 3.9.** No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Essa licitação se destina **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, em observância ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

4.1.1. atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, constante deste instrumento, além das disposições legais, independentemente de transcrição; e

4.1.2. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

4.2. Só poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas mencionadas no subitem 4.1, sediadas **LOCAL OU REGIONALMENTE**, desde que presentes 3 (três) licitantes nessas condições.

4.2.1. Consideram-se como empresas locais e regionais àquelas localizadas nos municípios pertencentes à microrregião de Mantena, quais sejam: Central de Minas; Itabirinha; Mantena; Mendes Pimentel; Nova Belém; São Félix de Minas e São João do Manteninha, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.2. A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas neste município ou na região, encontra amparo no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, fortalecendo e diversificando a economia local e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

4.3. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Mantena, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em observância ao artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, horário e local designados para a abertura da sessão pública, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento de identificação equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública do Pregão.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.3. Entende-se por documento credencial:

5.3.1. estatutos/contratos social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2. procuração ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do anexo III) com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com o documento que comprove que o outorgante é responsável legal da licitante.

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.7. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu desconto apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

5.8. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar fora do envelope declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo VI.

5.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

5.10. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000

Processo Licitatório n° 131/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG, CEP.: 35.290-000

Processo Licitatório n° 131/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

6.2. Os envelopes deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, situada na Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG, até o horário de abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O licitante deverá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, devendo a proposta se referir à integralidade de seu objeto.

7.2. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame;

c) indicação do(s) percentual(is) de descontos ofertado(s).

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Deverão ser observados os descontos mínimos de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os descontos ofertados serem inferiores.

7.4. Nos descontos propostos já serão considerados incluídos todas as despesas inerentes ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os demais encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a integral e perfeita execução do objeto.

7.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.6. Caso os prazos de que trata a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **SAAE**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.8. Será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante sobre o preço vigente para peças em tabela de preços praticados no mercado.

7.9. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado.

7.10. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.11. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Não se admitirá proposta que apresentar descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites máximos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

8.2. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SAAE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.1.1. apresentarem descontos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

9.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

9.2. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de maior desconto e todas aquelas apresentadas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao maior desconto, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

10.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos maiores descontos, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

10.3.1. O pregoeiro, entendendo ser vantajoso para a administração, em atenção ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa e da competitividade, poderá classificar todas as propostas que atendem aos requisitos deste edital para a etapa de lances.

10.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos descontos.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior desconto, no sentido de que seja obtido melhor desconto.

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

10.7. Aceita a proposta será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.8. Verificado que a proposta de maior desconto atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02)

11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1.1. em original, ou;

11.1.2. cópia autenticada por Cartório, ou;

11.1.3. cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

11.1.4. exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise.

11.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

11.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

11.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

11.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

11.6.1. Habilitação Jurídica;

11.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

11.6.3. Qualificação Econômico-Financeira;

11.6.4. Qualificação Técnica;

11.6.5. Documentação Complementar.

12. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

12.8. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

12.9. Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3. Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.4. Certidão de Quitação de Tributos, sendo:

13.4.1. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo);

13.4.2. certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Estado de domicílio da sede da licitante; e

13.4.3. certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal do Município de domicílio da sede da licitante.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.6. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa licitante, observada sua validade.

13.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar Certidão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, atestando o fornecimento de material pertinente ao objeto desta licitação.

16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação. (Anexo IV)

16.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

16.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Anexo IV)

16.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso (Anexo VII), devidamente acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente.

16.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

17.2. Conforme determina a Lei 123/06, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do edital, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura para regularização da pendência.

17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao SAAE convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão.

18. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1. Após a declaração do vencedor, durante a sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

18.4.1. ser dirigido ao SAAE, aos cuidados do Pregoeiro; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

18.4.2. ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@saaemantena.mg.gov.br, por correio, ou ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

18.8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, será convocado o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do prazo inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

20.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o SAAE examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da(s) proposta(s) que atenda(m) ao Edital, podendo ainda negociar o preço.

20.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

20.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

20.7. Constará da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item.

20.8. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade do material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital e na Lei.

20.9. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às Licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

21.1. O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA– MG, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

21.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

21.2.1. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

21.2.2. Para fins desta contratação, será utilizado, além da Lei nº 8.666/1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas regras ali dispostas, inclusive sobre a adesão por órgão ou entidades não participantes.

21.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO DETENTOR DA ATA

22.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

22.1.2. Por iniciativa do CISAB Zona da Mata, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CISAB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

23.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Quando da existência de demanda para os produtos registrados, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

24.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4. A recusa injustificada da beneficiária da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), dentro do prazo estabelecido, lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

24.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da Ata de Registro de Preços, devidamente habilitado.

24.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

24.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

24.9. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Mantena, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e das demais cominações legais.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

29.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

29.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.5. Toda as exigências dispostas neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

29.6. O Pregoeiro, no interesse da Autarquia, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

29.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

29.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

29.9. Os licitantes presentes serão intimados das decisões do Pregoeiro durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

29.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

29.12. Para atender a seus interesses, o SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.13. O SAAE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.14. Fica eleito o foro da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Mantena/MG, 04 de setembro de 2023.

Jaqueline Geubia Pereira

Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade instruir procedimento licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG.**

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos deste Termo de Referência.

ITEM	VEÍCULO	VALOR ESTIMADO	PORCENTAGEM DE DESCONTO
1	AUTOMOVÉL GM/CLASSIC SPIRIT – 2008/2009 – FLEX – PLACA: HEF-0G03.	60.000,00	13%
2	CAMINHÃO FORD/F4000 G – 2003/2003 – DIESEL – PLACA: GXM-6I40.	70.000,00	13%
3	CAMINHÃO IVECO/DAILY 70C17HDCS – 2012/2013 – DIESEL – PLACA: OQG-1C74.	75.000,00	13%
4	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6 – 2005/2006 – FLEX – PLACA: HAA-5I37.	60.000,00	13%
5	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6 CS – 2012/2013 – FLEX – PLACA: HKQ-2B96.	60.000,00	8%
6	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6 CS – 2012/2013 – FLEX – PLACA: HKQ-2B99.	60.000,00	13%
7	CAMINHONETE I/KIA K2700 II 4X4 LB DC – 2010/2011 – DIESEL – PLACA: HLF-3I37.	70.000,00	8%
8	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 CF – 2018/2018.	75.000,00	6%

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura de processo licitatório se justifica em face da necessidade de peças e acessórios para manutenção dos veículos da frota oficial desta Autarquia, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento destes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

2.2. Para o desempenho regular das atividades praticadas por esta Autarquia os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida licitação também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

2.3. Assim, para que não ocorra a paralisação de nenhum dos serviços prestados pelo SAAE é de extrema importância a contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios.

2.4. Os valores estimados foram apurados com base nos gastos do último exercício, sendo estimados devido à impossibilidade de se precisar o número de exato de futuras manutenções.

2.5. Deverão ser observados os descontos mínimos de referência de cada item, constantes da tabela do subitem 1.2 deste Termo, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os descontos ofertados serem inferiores.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E PREÇO PRATICADO

3.1. A fixação do valor das peças a serem fornecidas, será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema AUDATEX ou outro equivalente.

3.2. No caso da retroescavadeira a fixação do valor das peças a serem fornecidas, será estabelecido com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados tabela oficial de preços do fabricante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei n° 10.520, de 2002, os bens a serem licitados caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Por se tratar de contratação de empresa para fornecimento de bens comuns, sugerimos que a licitação seja realizada na modalidade pregão, na forma presencial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o maior percentual de desconto para a execução do objeto da licitação.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes deste Termo de Referência, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da execução do objeto licitatório.

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

7.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

7.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, que deverá conter a autorização do ordenador de despesa, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

7.3. O desembolso se fará mediante adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado.

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DE MATERIAL

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. A entrega das peças e dos acessórios deverá ocorrer no local constante na Autorização de Fornecimento, impreterivelmente das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

8.4. O SAAE não arcará com os custos e pessoal para realização das descargas, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, bem como o carregamento e transportes dos produtos substituídos e descartados.

8.5. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência será o Setor de Transporte, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. O SAAE se reserva o direito de não receber produtos que não atenderem ao padrão de qualidade exigido, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os produtos serão recebidos no endereço constante na Autorização de Fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá à conferência e recebimento das peças e dos acessórios. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal com as descrições do produto, inclusive com a indicação da marca.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4.1. São obrigações da Contratada:

10.4.1.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda, cumprir a legislação pertinentes ao objeto licitatório, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes;

10.4.1.2. cumprir todas as condições e prazo fixados neste Termo de Referência;

10.4.1.3. comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças e componentes fornecidas;

10.4.1.4. arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

10.4.1.5. fornecer peças que atendam às exigências de qualidade exigidas neste Termo e observas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

10.4.1.6. comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução do objeto licitado;

10.4.1.7. comunicar imediatamente ao **SAAE** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

10.4.1.8. prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhes forem solicitados, que estejam relacionadas às peças e acessórios;

10.4.1.9. responsabilizar-se pelo transporte das peças e acessórios. Caso haja necessidade de devolução de peças e/ou acessório rejeitados pelo fiscal do contrato, o transporte será de responsabilidade da contratada sem ônus para o Contratante;

10.4.1.10. entregar materiais, somente para os veículos oficiais da frota do Contratante;

10.4.1.11. a Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso, desde que devidamente justificado;

10.4.1.12. a licitante vencedora dos itens 01 ao 06, deverá encaminhar junto à Nota Fiscal das peças, a cópia do orçamento fornecido pelo sistema AUDATEX;

10.4.1.13. a licitante vencedora do item 07, deverá encaminhar junto à Nota Fiscal das peças cópia da página da tabela (catálogo) vigente elaborada/fornecida pelo fabricante da retroescavadeira, relativas ao valor das peças e componentes constantes da nota fiscal;

10.4.1.14. responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do **SAAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

10.4.1.15. entregar as peças e os acessórios devidamente acondicionadas;

10.4.1.16. assegurar a qualidade dos produtos ofertados;

10.4.1.17. substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e os acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.4.1.18. apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do objeto licitado;

10.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.5.1. São obrigações da Contratante:

10.5.1.1. comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do objeto;

10.5.1.2. atestar a execução do objeto no documento fiscal correspondente;

10.5.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5.1.4. efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

10.5.1.5.fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5.1.6.rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10.5.1.7.efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal do contrato.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o controle e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pela Contratante, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital.

12.5. Ao responsável pela fiscalização compete, entre outras providências:

12.5.1. recusar os materiais que não atendem as exigências estabelecidas neste Termo e no Edital;

12.5.2. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto contratado;

12.5.3. sugerir ao órgão competente do **SAAE** a aplicação das penalidades previstas, por descumprimento total ou parcial.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **SAAE**.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.8. O Ato de designação do fiscal será juntado aos autos do Processo Administrativo de Licitação.

12.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.4. O pagamento será processado pelo Setor Financeiro e Contábil do Contratante no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

13.5. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

13.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital.

13.9. O fiscal e/ou o Setor Financeiro e Contábil do Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá devolver a Nota Fiscal à **CONTRATADA** para que sejam providenciadas as medidas saneadoras, considerando que o prazo de 15 (quinze) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, não acarretando qualquer ônus para ao Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.11. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do **Contratante**, assim como aquelas que não corresponderem a itens efetivamente fornecidos ou reembolsos devidos;

13.12. O pagamento devido pelo **Contratante** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma, a critério do **Contratante**.

13.13. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração de tal condição. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.4.1. não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

14.4.3. deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.4.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4.5. falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

14.4.6. comportar-se de modo inidôneo;

14.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitatório, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.5.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para à Contratante;

14.5.2. multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso, por atraso até 02 (dois) dias;

14.5.3. multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso, por atraso superior a 02 (dois) dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

- 14.5.4.** multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.5.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **SAAE**, pelo prazo de até dois anos;
- 14.5.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.6.** As sanções previstas nos subitens 14.5.1, 14.5.5 e 14.5.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as previstas nos subitens 14.5.2, 14.5.3 e 14.5.4, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.10.** Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **SAAE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do Contratado designadas para a execução do objeto, sendo o Contratado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.2. O contratado, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **SAAE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **SAAE** direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.3. O Contratado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **SAAE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do Contrato e mesmo após o seu término.

Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, rege-se-á pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:

ITEM	VEÍCULO	VALOR ESTIMADO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO
1	AUTOMOVÉL GM/CLASSIC SPIRIT – 2008/2009 – FLEX – PLACA: HEF-0G03.	60.000,00		
2	CAMINHÃO FORD/F4000 G – 2003/2003 – DIESEL – PLACA: GXM-6I40.	70.000,00		
3	CAMINHÃO IVECO/DAILY 70C17HDCS – 2012/2013 – DIESEL – PLACA: OQG-1C74.	75.000,00		
4	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6 – 2005/2006 – FLEX – PLACA: HAA-5I37.	60.000,00		
5	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6 CS – 2012/2013 – FLEX – PLACA: HKQ-2B96.	60.000,00		
6	CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6 CS – 2012/2013 – FLEX – PLACA: HKQ-2B99.	60.000,00		
7	CAMINHONETE I/KIA K2700 II 4X4 LB DC – 2010/2011 – DIESEL – PLACA: HLF-3I37.	70.000,00		
9	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4 CF – 2018/2018.	75.000,00		

Declaro que nos descontos acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

Condições de entrega: entrega parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Pelo presente instrumento e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente, sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nomeia e constitui seu representante o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023**, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG, em especial para firmar declarações em atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho 2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio do representante legal, sr(a). _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para participação em licitações e/ou contratação com a administração pública federal, estadual ou municipal, estando habita para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, neste Município, neste ato representado pelo seu Diretor, Ezildo Novais Muniz, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2023, Processo Administrativo n° 131/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como todas as demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023.

1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o quantitativo, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:

ITEM	VEÍCULO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTOS
TOTAL GERAL			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **SAAE** não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público;

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. O responsável pelo gerenciamento e fiscalização desta Ata deverá realizar o controle das compras, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

CONTRATANTE

Ezildo Novais Muniz

CPF: _____

CONTRATADA

(Nome do Representante)

CPF: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Termo de contrato que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA** e a empresa

_____.

O SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG, neste ato representado pelo seu diretor, Ezildo Novais Muniz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 670.121.166-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS, COM GARANTIA DE FÁBRICA, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Deverão ser observados os valores, os descontos e as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTOS
TOTAL GERAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) meses, com início na data de ____/____/____ e término em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n° 016/71 – CNPJ n° 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n° 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei nº 016/71 – CNPJ nº 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, nº 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mantena/MG, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ Ass: _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass: _____